



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA-PB**

**"Casa Manoel Germano Neves "**

**CNPJ 12.920.278/0001-66**

Ofício nº 075/2017

Itatuba-PB, 15 de Dezembro de 2017

SR. PREFEITO,

Através do presente, venho encaminhar a Vossa Excelência, cópia do Projeto de Lei nº 012/2017, enviado a esta Casa Legislativa, o qual foi aprovado por unanimidade na Sessão no dia 15 de Dezembro de 2017.

Certo do pronto atendimento renovo votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

EXMO. SR.

ARON RENE MARTINS DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

NESTA

  
Telbânio Bezerra de Lima  
PRESIDENTE

**PROTOCOLO**

EM 20/12/17

*Roberta Caetano*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

PROJETO DE LEI Nº 012/2017

Câmara Municipal de Itatuba-PB.  
Projeto de Lei Nº ~~19~~ 1217 Aprovado  
Por ~~Unanimidade~~

Sala das Sessões, em 15/12/2017  
Teberta Bezerra de Lima  
Presidente  
Maurício Roberto de Sousa  
1º Secretário

Dispõe sobre a alteração do Anexo II-A, que trata o art. 13 da Lei Municipal nº 358/2011; dar-se nova redação a lei 433/2016 e outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITATUBA, Estado da Paraíba,** de acordo com suas atribuições definidas pela Lei Orgânica e em consonância com a Art. 29 e 29-A, da Constituição da República Federativa do Brasil, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Altera o Anexo II, junto a Lei Municipal 358/2011 e Lei 433/2016 dando nova redação aos cargos públicos de provimento em comissão, conforme segue especificado no Anexo II da presente Lei.

Art. 2º - Fica alterada a Estrutura Administrativa com as seguintes Secretarias Municipais, sendo:

- Gabinete do Prefeito
- Procuradoria Geral
- Administração;
- Finanças;
- Educação;
- Cultura, Turismo e Esportes
- Infraestrutura, Transporte e Mobilidade Urbana;
- Agricultura Pesca e Meio Ambiente;
- Ação Social; e
- Saúde.

Art. 3º - Fica estabelecido, os valores e faixa de gratificações para os cargos de provimento em comissão, conforme segue especificado no ANEXO II da presente lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei onerarão as dotações próprias do Orçamento, suplementadas caso necessário.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

Art. 5º - Esta Lei complementar entra em vigor em 01 de Janeiro de 2018, revogando-se a Lei 433/2016 e, as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itatuba-Pb, 14 de Dezembro de 2016.

  
**Aron Rene Martins de Andrade**

**-PREFEITO-**

  
 ESTADO DA PARAIBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

ANEXO II (LEI 433/2016)

CARGOS	CODIGO	QUANTIDADE
<b>Chefe de Gabinete</b>	CC-1	01
Diretor de Divisão do Gabinete do Prefeito	CC-4	01
Diretor de Eventos e Publicidade	CC-6	01
Assessor de imprensa	CC-4	01
Assessor de Apoio ao Gabinete do Prefeito	CC-6	02
<b>Procuradoria Geral</b>	CC-1	01
Diretor de Divisão de Processos, Contratos e Convênios	CC-4	01
Assessor de Apoio a Procuradoria	CC-6	02
<b>Secretario de Administração</b>	CC-1	01
Secretario Adjunto de Administração	CC-2	01
Diretor de Departamento de Recursos Humanos	CC-3	01
Diretor de Divisão de Compras e cotação	CC-4	01
Diretor de Divisão de Licitação	CC-4	01
Diretor de Divisão de Patrimônio	CC-4	01
Diretor de Divisão de controle dos Portais e Internet	CC-4	01
Assessor de Apoio no Protocolo	CC-6	01
Assessor de Apoio no Recursos Humanos	CC-6	01
Assessor de Apoio no Almojarifado	CC-6	01
Assessor de Apoio no Arquivo Geral	CC-6	01
Assessor de Apoio no Atendimento do Cidadão - SAC	CC-6	01
Assessor da Junta de Serviço Militar	CC-6	01
Assessor de Apoio a Administração	CC-6	10
<b>Secretario de Finanças</b>	CC-1	01
Secretario Adjunto de Finanças	CC-2	01
Diretor de Divisão de Planejamento e Contabilidade	CC-4	01
Diretor de Divisão de Tributos Fiscais e Controle de Dívida Ativa	CC-4	01
Diretor de Divisão de Controle de contas e conciliação bancária	CC-4	01
Diretor de Arrecadação Tributária	CC-6	01
Diretor de Atualização Cadastral Imobiliário e Gestão Territorial	CC-6	01
Diretor de Fiscalização Predial e Tributária	CC-6	01
Assessor de Apoio em lançamentos de execução orçamentária	CC-6	01
Assessor de Apoio em Conciliação e verificação de dotações	CC-6	01
Assessor de Apoio a Fiscalização Predial	CC-6	01
Assessor de Apoio a Fiscalização Tributária	CC-6	01
Assessor de Apoio a Finanças	CC-6	05
<b>Secretario de Educação</b>	CC-1	01
Secretario Adjunto de Educação	CC-2	01
Diretor de Departamento da Educação	CC-3	01
Diretor de Divisão de Planejamento Pedagógico	CC-4	01
Coordenador de Educação Infantil	CC-5	01
Coordenador de Ensino Fundamental	CC-5	01
Coordenador do Programa Jovem e Adulto	CC-5	01
Coordenador do Programa de Alimentação Escolar	CC-5	01
Coordenador de Esporte Educacional	CC-5	01
Coordenador de Eventos Educacional	CC-5	01
Coordenador de Educação Especial	CC-5	01
Diretor de Escola	CC-5	08
Diretor Adjunto Escola	CC-6	08
Assessor de Apoio a Educação	CC-6	25
Assessor de Apoio a ao Programa Jovem e Adulto	CC-6	10
<b>Secretario de Cultura, Turismo e Esportes</b>	CC-1	01
Secretario Adjunto de Cultura, Turismo e Esportes	CC-2	01
Diretor de Departamento de Cultura, Turismo e Esportes	CC-3	01
Diretor de Divisão de Cultura	CC-4	01
Diretor de Divisão de Turismo	CC-4	01

*(Handwritten signature)*



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

Diretor de Divisão de Esporte	CC-4	01
Assessor de Apoio a Cultura	CC-6	10
Assessor de Apoio ao Turismo	CC-6	10
Assessor de Apoio aos Esportes	CC-6	05
<b>Secretario de Infraestrutura Transporte e Mobilidade Urbana</b>	CC-1	<b>01</b>
Secretario Adj. de Infraestrutura Transporte e Mobilidade Urbana	CC-2	01
Diretor de Divisão de Infraestrutura	CC-4	01
Diretor de Divisão de Transportes	CC-4	01
Diretor de Divisão de Fiscalização de Obras	CC-4	01
Diretor de Divisão de Mobilidade Urbana	CC-6	01
Diretor de Controle de Frota	CC-6	01
Diretor de Controle de Abastecimento	CC-6	01
Diretor de Manutenção e Conservação de Prédios Públicos	CC-6	02
Diretor de Cemitérios Públicos	CC-6	10
Assessor de Apoio de Transportes	CC-6	03
Assessor de Apoio de Fiscalização	CC-1	<b>01</b>
<b>Secretario de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.</b>	CC-2	01
Secretario Adjunto de Agricultura, Pesca Ambiente.	CC-4	01
Diretor de Divisão de Agricultura	CC-4	01
Diretor de Divisão de Pesca	CC-4	01
Diretor de Divisão de Meio Ambiente	CC-6	01
Diretor de Controle de Animais	CC-6	01
Diretor de Piscicultura	CC-6	01
Diretor de Meio Ambiente.	CC-6	01
Assessor de Apoio a Agricultura	CC-6	05
Assessor de Apoio ao Meio Ambiente	CC-1	<b>01</b>
<b>Secretario de Ação Social</b>	CC-2	01
Secretario Adjunto de Ação Social	CC-4	01
Diretor de Divisão de Assistência Social	CC-5	01
Coordenador dos Conselhos	CC-5	01
Coordenador do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	CC-5	01
Coordenador dos Programas Sociais	CC-5	01
Coordenador da Bolsa Família	CC-6	01
Assessor de Apoio a Ação Social	CC-6	01
Assessor de Apoio aos Conselhos	CC-6	08
Assessor de Apoio aos Programas Sociais	CC-1	<b>01</b>
<b>Secretario de Saúde</b>	CC-2	01
Secretario Adjunto de Saúde	CC-3	01
Diretor de Departamento de Saúde	CC-4	01
Diretor de Divisão Policlínica	CC-5	01
Coordenador da Atenção Básica	CC-5	01
Coordenador da Epidemiologia	CC-5	01
Coordenador da Vigilância Ambiental	CC-5	01
Coordenador da Imunização	CC-5	01
Coordenador da Saúde Bucal	CC-5	01
Coordenador de Vigilância Sanitária	CC-5	01
Diretor de Regulação, Monitoramento e Avaliação	CC-6	01
Assessor de Apoio a Secretaria de Saúde	CC-6	25



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

**VENCIMENTOS E SUBSIDIOS DOS PROVIMENTOS EM COMISSÃO**

Secretario	CC-1	3.800,00	Subsídios - vetado GAE
Secretario Adjunto	CC-2	2.200,00	Salário - GAE - III a VII
Diretor de Departamento	CC-3	2.000,00	Salário - GAE - III a VII
Diretor de Divisão	CC-4	1.500,00	Salário - GAE - III a VII
Coordenador/Diretor de Escola	CC-5	1.200,00	Salário - GAE - IV a VI
Diretor Adjunto de Escola	CC-6	1.000,00	Salário - GAE - III a VI
Diretor	CC-7	1.000,00	Salário - GAE - III a VII
Assessor de Apoio	CC-6	946,00	Salário - GAE - I a IV

**Gratificação Especial (G.A.E)**

SIMBOLO	VALOR	QUANTIDADE
GAE I	100,00	100
GAE II	200,00	50
GAE III	300,00	45
GAE IV	500,00	20
GAE V	600,00	20
GAEVI	800,00	20
GAE VII	1000,00	10
GAE VIII	1500,00	05

  
Aron René Martins de Andrade  
-PREFEITO-